



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

**LEI N. 798, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984**

Considera de utilidade pública o Piauí Futebol Club.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica considerado de utilidade pública o Piauí Futebol Club.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 14 de novembro de 1984, 96º da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

**NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR**

Governador do Estado do Acre